



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Jorge Seif

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025  
(à MPV 1303/2025)**

Art. 1º. Inclua-se o artigo abaixo na Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025.

Art. XX. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2030 a alíquota zero do Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF-Câmbio) aplicável às liquidações de operações relativas ao ingresso no País de receitas de exportação, bem como de remessa decorrente de importações, de produtos agroindustriais, inclusive insumos agropecuários.

**JUSTIFICAÇÃO**

A prorrogação da alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF-Câmbio) até 31 de dezembro de 2030, tanto para o ingresso de receitas de exportação quanto para as remessas ao exterior relativas à importação de produtos agroindustriais e insumos agropecuários, é uma medida estratégica que **reforça a competitividade do setor em toda a sua cadeia de valor**. O principal benefício é que essa prorrogação **não acarreta qualquer custo adicional para o Tesouro Nacional**, uma vez que consolida um benefício fiscal já existente e em vigor.

Ao garantir um **horizonte de planejamento de seis safras completas**, a medida proporciona previsibilidade e segurança para os agentes do agronegócio. Essa estabilidade permite uma **redução do prêmio de risco cambial**, barateia as operações de *hedge* de longo prazo e **assegura liquidez em momentos de alta volatilidade**, protegendo um segmento que se destaca como pilar da economia brasileira. Para contextualizar, o agronegócio foi responsável por aproximadamente **49% das exportações brasileiras em 2024** e, sozinho, é o principal responsável pelo superávit comercial do país.

Simultaneamente, a isenção do IOF-Câmbio para as remessas de importação é crucial para **evitar o encarecimento de insumos essenciais** como fertilizantes, defensivos, sementes e máquinas, itens dos quais o Brasil ainda depende em larga escala para a produção agrícola. Essa medida mitiga diretamente



as pressões inflacionárias sobre os custos de produção e, consequentemente, sobre os preços dos alimentos, beneficiando toda a população.

Ao blindar tanto as entradas quanto as saídas cambiais ligadas ao agronegócio, a prorrogação da alíquota zero do IOF-Câmbio **fortalece o balanço de pagamentos** do país. Além disso, a medida **evita distorções fiscais** entre exportadores e importadores que atuam na mesma cadeia produtiva, garantindo um tratamento equitativo. Mais importante, confere a **segurança jurídica indispensável para a atração de investimento privado** em áreas críticas como armazenagem, logística verde e industrialização de base agrícola. Essa convergência de objetivos está em linha com os princípios do "**Pacto pelo Equilíbrio Fiscal do Brasil**", ao promover o crescimento econômico e a estabilidade sem onerar o orçamento público.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6396514376>